SENTENÇA

Processo Digital n°: 1000605-55.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Requerente: APARECIDA RODRIGUES DA SILVA SANTANA e outros

Requerido: MILTON CANDIDO SANTANA

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

1- Comprovado e demonstrado o erro material que constou no plano de partilha originário, homologado às pp. 68, de modo que **HOMOLOGO**, agora, nos termos do art. 659 do CPC-15, o pedido de partilha ou adjudicação de pp. 38/41 **com a retificação** de fls. 76/77, com a atribuição dos bens aos nele contemplados, salvo erro, omissão ou prejuízo a terceiros, inclusive a Fazenda Pública.

A publicação desta sentença nos autos gerará automaticamente o seu trânsito em julgado, podendo o inventariante obter o formal de partilha em qualquer dos Tabelionatos de Notas desta cidade, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ.

Trata-se de ação de natureza consensual inteiramente atendida, consequentemente, ante a inviabilidade de interposição de qualquer recurso (art. 1.000, CPC-15), fica anotado o trânsito em julgado, ocorrido na data de prolação desta.

2- A inventariante deverá obter o saldo atualizado da conta bancária e o extrato do mês de novembro.2014 (mês do falecimento), fazendo uso dos poderes que lhe são outorgados pela presente decisão – alvará, dispensando-se ofício deste juízo. Prazo de 15 dias úteis para a inventariante trazer aos autos cópia desses documentos (saldo atual e extrato de novembro.2014).

AUTORIZO a inventariante APARECIDA RODRIGUES DA SILVA SANTANA, filha de Avelino Rodrigues da Silva e Antonia Camarozano da Silva, RG 12.777.363-0 SSP/SP e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CPF 375.876.648-66, a, pessoalmente ou por intermédio de procurador, em nome do espólio de

Milton Candido Santana, filho de Juvenal Candido Santana e Sebastiana Custodio Gonçalves,

RG 12.777.362-9 SSP/SP e CPF 577.229.788-00, **OBTER**, junto a qualquer agência do

Banco do Brasil, o extrato do mês de novembro.2014 e o saldo atual existente em qualquer

conta bancária, seja ela poupança, seja ela corrente, ou mesmo aplicação financeira, de titularidade

do de cujus. AUTORIZO-A, ainda, a praticar todos os atos necessários para o cumprimento da

presente. Serve a presente decisão, assinada digitalmente, como alvará judicial,

independentemente de qualquer outra formalidade.

P.I.

São Carlos, 13 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA